



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 102/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA EDITORA FTD S.A.:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa **EDITORA FTD S.A.**, estabelecida na Rua João Negrão, 2720, bairro Prado Velho, na cidade de Curitiba (80.230-150), estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 61.186.490/0009-04, neste ato representado pelo representante Legal Sr. **Luiz Fernando Jamil Maluf**, inscrito no CPF sob o nº 966.302.728-20 e RG nº 753.592-5 – SSP/SP, e pelo Sr. **Aramis Antonio da Luz**, inscrito no CPF sob nº 484.928.849-91 e RG nº 3.727.475-5 doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subsequentes alterações e legislação complementar vigente e pertinente à matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência da Inexigibilidade de Licitação nº 18/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único: O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR**, conforme as especificações contidas no termo de referência – anexo I e no processo de inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo único: Este contrato tem como amparo legal nas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. O termo de referência e a proposta de preços apresentada passam a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Parágrafo primeiro: O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.445.224,00 (um milhão, quatrocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e vinte quatro reais)**.

Parágrafo segundo: No preço já estão incluídos todos os custos e despesas com pessoal, direitos trabalhistas, encargos sociais, fretes, seguros, transporte, embalagens, licenças, impostos e taxas que incidam ou venham a incidir, relacionados a entrega, e todas as despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado.

CLÁUSULA QUARTA - LOCAL E FORMA DE ENTREGA / EXECUÇÃO

Parágrafo primeiro Entrega de todo material didático para professores e alunos nas 10 escolas de Ensino Fundamental e nos 5 CMEIS, no prazo máximo de 40 dias após o recebimento do empenho, nos locais e endereços abaixo, com acompanhamento do Fiscal do Contrato. Conforme segue:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor Aluno por Modulo	Valor Anual por Aluno	Valor Anual Total
1	Ed. Infantil	2 Anos	2	138	214,00	428,00	R\$ 29.532,00
2	Ed. Infantil	3 Anos	2	184	214,00	428,00	R\$ 39.376,00
3	Ed. Infantil	4 Anos	4	348	107,00	428,00	R\$ 37.236,00
4	Ed. Infantil	5 Anos	4	373	107,00	428,00	R\$ 39.911,00
TOTAL EDUCAÇÃO INFANTIL			1.043 ALUNOS		VALOR: R\$ 446.404,00		

Item	Segmento	Ano	Número de módulos	Quantidade de Alunos	Valor aluno por módulo	Valor anual por aluno	Valor anual total
5	Ensino Fundamental	1º Ano	4	362	139,50	558,00	R\$ 50.499,00
6	Ensino Fundamental	2º Ano	4	365	139,50	558,00	R\$ 50.917,50
7	Ensino Fundamental	3º Ano	4	359	139,50	558,00	R\$ 50.080,50
8	Ensino Fundamental	4º Ano	4	356	139,50	558,00	R\$ 49.662,00
9	Ensino Fundamental	5º Ano	4	348	139,50	558,00	R\$ 49.662,00
Total alunos Ensino Fundamental			1.790,00		Valor: R\$ 998.820,00		
Valor Total da Proposta						R\$ 1.445.224,00	

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 400
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, 851
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguaçu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Candido Inacio de Lima, 140 – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia, s/n
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni, 735
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo primeiro: Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante a vigência do contrato, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando a Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

Parágrafo segundo: Cumprir integralmente com as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Contrato de Fornecimento.

Parágrafo terceiro: Fornecer os serviços em estrita conformidade com as especificações contidas no contrato e na proposta de preços apresentada, aos quais se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Comunicar imediatamente a Contratante, no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto contratado e, a qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

Parágrafo quinto: Ocorrendo divergências entre o objeto solicitado e o entregue, a Contratada terá **um prazo não superior a 05 (cinco) dias**, após a notificação, para sanar as irregularidades.

Parágrafo sexto: Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos materiais, objeto desta dispensa de licitação.

Parágrafo sétimo: Responder por danos e desaparecimentos de bens materiais e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto à Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Todos os casos atípicos não mencionados neste Contrato de Fornecimento, deverão ser apresentados à fiscalização para sua definição e determinação.

Parágrafo nono: Não manter em seu quadro de pessoal, menores de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Parágrafo décimo: As notificações referidas neste item deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e/ou fiscal do contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do código de proteção e defesa do consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Parágrafo primeiro: Designar pessoa responsável para acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços.

Parágrafo segundo: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

Parágrafo terceiro: Notificar, formal e tempestivamente a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Comunicar à Contratada qualquer irregularidade manifestada durante a vigência do contrato, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo sexto: Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Parágrafo sétimo: Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, diminuir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após entrega do material com apresentação da respectiva Nota Fiscal atestada pelo Gestor e Fiscal do Contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo segundo: A Nota Fiscal deverá conter discriminação resumida do item fornecido, total do serviço, número do Contrato, não apresentar rasura e ou entrelinhas, deverão ser impressas de maneira clara, inteligível, inviolável, ordenada e dentro do padrão uniforme.

Parágrafo terceiro: O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, no Banco do Brasil (001), Agência 1911-9, Conta Corrente 100130-2.

Parágrafo quarto: Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECURSO FINANCEIRO

Parágrafo único: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas pela seguinte Dotação Orçamentária:

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para o ensino fundamental – Itens 5, 6 e 7, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	104	2.012	Manutenção do Ensino Fundamental 05.001.12.361.0013.2.012	268	2826	3.3.90.30.14

Na rubrica orçamentária indicada a seguir deverão ser empenhadas as despesas com a aquisição de material didático e pedagógico para Educação Infantil – itens 1, 2, 3 e 4, da cláusula 8, do Termo de Referência.

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Desdobramento da Despesa: 3.3.90.30.14 – Material Educativo e Desportivo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	103	2.011	CRECHES 05.001.12.365.0012.2.011	258	2827	3.3.90.30.14

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Parágrafo primeiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, **de 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024.**

Parágrafo segundo: Os serviços serão executados mediante solicitação formal do Contratante, através de Nota de Empenho.

Parágrafo terceiro: A execução da Proposta de Ensino SIM- Editora – FTD para os alunos da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Educação Infantil e Ensino Fundamental I da Rede Municipal de Coronel Vivida, terá vigência no ano de 2024, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e de acordo entre as partes, conforme contempla o Art. 57 da Lei nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo único: As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES

Parágrafo único: As sanções administrativas a serem adotadas neste processo estão previstas na Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Parágrafo único: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

Parágrafo segundo: A Administração indica como gestora do contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Elizangela Veis Sponholz, designada pelo Decreto Municipal nº 7.471.

Parágrafo terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, Vanessa Schuastz, matrícula 14397.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

DS
VVB



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.12.20 14:11:41
-03'00'

DocuSigned by:

Luiz Fernando Jamil Maluf

A473F0C787C7438...

Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

DocuSigned by:

Aramis Antônio da Luz

2A8DBFE419BD474...

Luiz Fernando Jamil Maluf
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

Aramis Antonio da Luz
EDITORA F.T.D. S.A.
CONTRATADA

Testemunhas:

.....

.....



EDITORIAL

Só se ama o que se conhece

Com o final das férias, aproveite para conhecer paisagens e histórias na região da Cantu

do Paraná, o que não falta é água, história e natureza. Um pacote cheio para quem gosta de paisagens e museus, já que os Parques Rio Guarani de Três Barras e o do Iguaçu, em Reserva, unem os dois.

Para quem gosta de cachoeira, Laranjeiras, Guaraniçu e Marquinhos são um prato cheio. A Cachoeira do Rio do Tigre, em Laranjeiras, é uma das mais visitadas da região, com seus 35 metros de queda. Em Guaraniçu, a Cachoeira Jack é outra opção imperdível, com seus 40 metros de queda. E em Marquinhos, a Cachoeira do Lago é uma ótima opção para quem busca um lugar mais tranquilo.

Além das cachoeiras, a região também oferece outras opções de turismo ecológico, como trilhas, camping e observação de aves. O Parque Estadual do Iguaçu, em Reserva, é um dos principais destinos para quem gosta de natureza. O parque abriga uma grande diversidade de fauna e flora, incluindo espécies ameaçadas de extinção.

Apesar dos gostos individuais, vale a pena dar uma chance para o que rodeia a Cantu. Aventuras e diversões não faltarão.

Quando decidir os destinos para uma viagem, vários tópicos são abordados, como tempo de viagem, se crianças estiverem juntos, pontos estratégicos, lugar para ficar e vários outros pontos. Muitas pessoas buscam destinos famosos, como praias exuberantes e instagramáveis, mas aqui perto, na região da Cantuquiri-guaçu, todas as cidades possuem pontos turísticos de fácil acesso, gratuitos e repletos de ar puro e belezas naturais.

Como noticiado na página 5, entre as cidades de Guaraniçu, Goioxim, Laranjeiras, Marquinhos, Reserva e Três Barras

EDITAIS

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) DA USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA E DA PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA DERIVAÇÃO DO JORDÃO

A COPEL GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A. torna público que recebeu do Instituto Água e Terra (IAT) a Licença de Operação (L.O) nº 16.277 com validade até 19/12/2029 para a USINA HIDRELÉTRICA GOVERNADOR NEY AMINTHAS DE BARROS BRAGA E PARA A PEQUENA CENTRAL HIDRELÉTRICA DERIVAÇÃO DO JORDÃO, insuflada nos municípios de Bituruna, Coronel Domingos Soares, Foz do Jordão, Mangueirinhas, Pinhão, Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023
DATA: 14/11/23
ABERTURA: 07/12/23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO SOBRE O RIO ENCAIXADO ENTRE AS COMUNIDADES DE RIO QUETO E O DISTRITO DE VISTA ALEGRE, COM 18 METROS DE COMPRIMENTO POR 8,38 METROS DE LARGURA, ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, TOTALIZANDO A ÁREA DE 100 M². CONFORME PROJETO DE PLANO DE PROJETO Nº 04/2023, HOMOLOGADO E ADJUDICADO...

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ
Billet nº 308208 de 58/19204 - Processo Seletivo Simplificado nº 308202 de 14/10/2023
Objeto: Concurso de seleção de candidatos para o cargo de: 033202 de 14/10/2023
Cargo Público: Pedagogo

MUNICÍPIO DE GUARANIÇU
Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112024
O MUNICÍPIO DE GUARANIÇU, Estado do Paraná, torna público que está realizando o presente licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPONIBILIDADE ABERTA, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos dos três municípios e escolas de ensino, no município de Guaraniçu, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, hora e local indicados abaixo. O cartão de licitação encontra-se disponível no site do Pregoeiro Eletrônico nº 12320209, Diário Municipal nº 5.66823 e demais legislações pertinentes.

09 de Janeiro

1960 - O presidente do Egito, Gamal Abdel Nasser, dá início à construção da Represa de Assuã detonando dez toneladas de dinamite para demolir vinte toneladas de granito na margem leste do rio Nilo.

1962 - Programa Apollo: a NASA anuncia planos para construir o veículo lançador de foguetes C-5, então conhecido como "Saturno Avançado", para transportar seres humanos à Lua.

1981 - Toma posse em Portugal o VII Governo Constitucional, um governo da coligação Aliança Democrática (PPD/PSD, CDS e PPM) chefiado pelo primeiro-ministro Francisco Pinto Balsemão.

1992 - As primeiras descobertas de planetas extrasolares são anunciadas pelos astrônomos Aleksander Wolszczan e Dale Frai. Eles descobriram dois planetas orbitando o pulsar PSR 1257 + 12.

1996 - Primeira Guerra da Chechênia: separatistas chechenos lançam um ataque contra o aeródromo de helicópteros e mais tarde um hospital civil na cidade de Kizlyar, no vizinho Daguestão, que se transforma em uma enorme crise de reféns envolvendo milhares de civis.

2005 - Movimento Popular de Libertação do Sudão e Governo do Sudão assinam o Amlo Acordo de Paz.

Mahmoud Abbas vence a eleição para suceder Yasser Arafat como presidente da Autoridade Nacional Palestina, substituindo o presidente interino Rawhi Fattouh.

2007 - O estadunidense Steve Jobs, o diretor executivo da Apple, apresenta o iPhone original em um Macworld keynote em São Francisco.

2011 - Voo Iran Air 277 cai perto de Urmia, no nordeste do país, matando 77 pessoas.

2015 - Um envenenamento em massa em um funeral em Moçambique envolvendo cerveja que foi contaminada com Burkholderia gladioli deixa 75 mortos e mais de 230 pessoas doentes.



Mudas Frutíferas - Pinus - Eucalyptus - Gramas
Paisagismo - Dedetização - Alevinos - Adubo orgânico
Insumos agrícolas - Manutenção de Jardim
Verde Sul
42 3635 1087 42 3635 2196
Rua Marechal C. Rondon | 2567 | Laranjeiras do Sul | Paraná

Correio DO POVO DO PARANÁ
Fundado em 21 de setembro de 1991
GRÁFICA E EDITORA CANTU LTDA
CNPJ: 02.175.166/0001-74
Diretora Executiva: Joicelei dos Santos Falcão
Redatora Responsável: Ademir Fagundes - RP 2453
Diretora Adjunta: Fabiana Fabrício
Editor-Chefe: João Victor Fabrício
Impressão: Gráfica Cordeiro
REDAÇÃO ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
R. Cel. Guilherme de Paula, 876 - Centro - Laranjeiras do Sul - PR - Cep 85301-220
Fone: (42) 3635-2944

CONTATOS ONLINE
Redação: redacao@correiodopovo.com.br
Anúncios: comercial@correiodopovo.com.br
Telemarketing: telemarketing@correiodopovo.com.br
Classificação: recopon@correiodopovo.com.br
Gráfica-serviços: grafic@correiodopovo.com.br
Publicidade legal: publicacao@correiodopovo.com.br
CIRCULAÇÃO: Cantuquiriçu e Amocintor; Laranjeiras do Sul, Guaraniçu, Quedas do Iguaçu, Cantagalo, Nova Laranjeiras, Cândido, Três Barras do Paraná, São Jorge do Oeste, Rio Ronito do Iguaçu, Virmond, Saúde do Iguaçu, Diamante do Sul, Iteana, Catanduvas, Campo Benito, Porto Barreiro, Marquinhos Goioxim, Espigão Alto, Foz do Jordão, Reserva do Iguaçu, Pinhão, Guaraniçuva, Palmital, Piçanga, Laranjal Sulino, Chopinzinho, Boa Ventura do São Roque, Santa Maria do Oeste, Saúde do Iguaçu e Coronel Vivida.
Lindomar Pereira - lindomarpedreira@gmail.com
Carilôba e Brasília Mercante Soluções em Mídia (42) 3079-1656 - www.mercante.com.br

ASSINATURAS
Receba diariamente na porta de sua casa as edições do Correio do Povo e fique por dentro de todas as novidades da região, estado, país e mundo!
Impresso Anual: R\$ 299,90
Digital Anual: R\$ 108,90 Mensal: R\$ 9,90
Impresso + Digital Anual: R\$ 299,90 Mensal: R\$ 29,90
*Valor promocional para novos assinantes
VENDAS EM BANCA
Edição única: R\$ 4,00
Contato: (42) 99828-1511
FALE COM O CORREIO DO POVO:
Gerat: (42) 3635-2944
Sugestões: (42) 99828-1511

PUBLICIDADE
Entre em contato através do QR-Code para se informar sobre opções de divulgação:
PORTAL
O site do Correio do Povo é o portal de entrada para a região da Cantu. Com acesso do estado e do país o portal é atualizado 24 horas por dia, nos sete dias da semana.
Acesse pelo QR-Code abaixo:

REDES SOCIAIS
Instagram: @correiodopovo
Facebook: /correiodopovo
Youtube: /TVCorreioDigital

O presente COMUNICADO deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura do Município de Contenda endereço www.contenda.pr.gov.br, encaminhado ao interessado através de correio eletrônico no endereço informado no envelope protocolado e afixado no Quadro de Avisos e Editais da Prefeitura do Município.

Contenda/PR, 08 de janeiro de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto nº 062/2023

Publicado por:
Fabio Santos Fernandes
Código Identificador:1540E464

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 008 DE 08/01/2024 - PSS 003/2023

EDITAL Nº. 008/2024, de 08 de janeiro de 2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2023 DE 16/10/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 09 do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2023 de 29/11/2023 (homologação) e a Lei Municipal nº. 056/2020;

Considerando o pedido de reposição para final de lista da candidata convocada no Edital 007/2024, conforme protocolo nº 029/2024, **RESOLVE**

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º. A convocação de candidato(a)s habilitado(a)s no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital do Processo Seletivo 003/2023 de 16/10/2023, para o provimento de vaga temporária de Psicólogo, conforme abaixo:

Cargo: PSICÓLOGO

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	LEANDRA MACHADO PASSINI	3º	2805/23

Art. 2º. O(A) Candidato(a) convocado(a), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **09 (nove) de janeiro de 2024**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 003 de 16/10/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatos do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º. Que a publicação deste, além do Jornal Correio do Povo de Laranjeiras do Sul - PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 08 (oito) dias do mês de janeiro de 2024, 135º da República e 69º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:3BD232CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 102/2023 - Inexigibilidade nº 18/2023 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: EDITORA FTD S.A., CNPJ sob nº 61.186.490/0009-04. Objeto: CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, DA EMPRESA EDITORA FTD S.A., PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CMEIS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CORONEL VIVIDA/PR. Valor total: R\$ 1.445.224,00. O prazo de vigência: 20 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2024.

Coronel Vivida, 19 de dezembro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:EBEB9CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 05/2023, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA
1	Esplendor Obras Ltda

E inabilitar as seguintes proponentes :

Nº	EMPRESA
1	Construtora Bragato Ltda
2	Dutra & Deliberalli Construções Ltda
3	Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda
4	Somar Engenharia e Construtora Ltda

1) A empresa Construtora Bragato Ltda: A) não apresentou certidão de registro da pessoa jurídica no CREA, conforme item 10.2., 3, "a"; B) para o índice SG apresentou 0,12 de resultado, porém, através do balanço apresentado não foi possível a comprovação do patrimônio líquido, conforme item 10.2., 4, "a" e item 05 e C) não comprovou o patrimônio líquido, conforme item 10.2., 4, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2., 3, "a" e 10.2., 4, "a e d" do edital, fica a mesma INABILITADA.

2) A empresa Dutra & Deliberalli Construções Ltda: A) não apresentou o cadastro, conforme item 10.2., 1, "a" e B) não apresentou o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos (Modelo nº 16), conforme item 10.2., 3, "i". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu aos itens 10.2., 1, "a" e 10.2., 3, "i" do edital, fica a mesma INABILITADA.

3) A empresa Moldasa Indústria e Comércio de Pré-Fabricados Sul Americana Ltda: A) através do atestado de capacidade em nome da proponente apresentando não comprovou a execução da quantidade mínima exigida, conforme item 10.2., 3, "d". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 3, "d" do edital, fica a mesma INABILITADA.

4) A empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda: A) não apresentou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme item 10.2., 1, "e". Desta forma, considerando que a empresa não atendeu ao item 10.2., 1, "e" do edital, fica a mesma INABILITADA.

Durante a sessão foi questionado pelo representante da empresa Somar Engenharia e Construtora Ltda que a empresa Construtora Bragato Ltda apresentou a declaração de recebimento de documentos